



## **TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA PRESENCIAL Nº 82/2025

**PROCESSO Nº:** 120/2025

**OBJETO:** Contratação tem por finalidade a aquisição de lâmpadas para iluminação pública devido à insuficiência de fluxo luminoso das lâmpadas cotadas na Ata de Registro de Preços vigente. Dessa forma, é essencial garantir a iluminação adequada das vias públicas, promovendo segurança e bem-estar para a população.

Ao analisar detidamente os autos da Dispensa por Limite nº 82/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de lâmpadas para iluminação pública, o Prefeito Municipal, Leodegar Rodrigues, em uso de suas atribuições e de acordo com a *súmula 473 do STF dispõe que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, decidiu por revogar a contratação dos mesmos.

Diante do exposto com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo de Dispensa.

Novo Cabrais, 17 de abril 2025.

Leodegar Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL